



**NEOENERGIA S.A.**  
**CNPJ/ME Nº 01.083.200/0001-18**  
**NIRE 33.300.266.003**  
**Companhia Aberta – RG. CVM 01553 - 9**

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 12 DE ABRIL DE 2021**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 12 de abril de 2021, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”). Conforme o artigo 4º, § 3º da ICVM 481, estas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Neoenergia S.A. (“AGOE” e “Companhia”, respectivamente) foram consideradas como realizadas na sede social da Companhia, localizada na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Flamengo, CEP 22210-906, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado nos jornais Valor Econômico nos dias 12, 15 e 16 de março de 2021 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 12, 15 e 17 de março de 2021 e encaminhado à CVM e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), através do Sistema IPE, no dia 11 de março de 2021.

**3. Publicações Prévias:** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, foram publicados no dia 10 de fevereiro de 2021 nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Fica dispensada a publicação dos avisos de que trata o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). Os documentos pertinentes relacionados às matérias a serem deliberadas nesta AGOE, bem como o Manual para Participação de Acionistas e demais documentos previstos na ICVM 481, estão disponíveis aos acionistas no site de Relações com Investidores da Companhia ([www.ri.neoenergia.com](http://www.ri.neoenergia.com)) e nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), conforme regulamentação em vigor.

**4. Presença:** Foi verificada a presença de acionistas representando: (i) no âmbito da Assembleia Geral Ordinária, 88,64% (oitenta e oito vírgula sessenta e quatro por cento) do capital social votante da Companhia; e (ii) no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária, 88,87% (oitenta e oito vírgula oitenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas e pelos Boletins de Voto a Distância recebidos nos termos da ICVM 481. Em atendimento ao disposto no artigo 134, § 1º da Lei das S.A., presentes ainda o Sr. **Francesco Gaudio**, membro do Conselho Fiscal da Companhia, o Sr. **Marcelo Nogueira**, representante da KPMG Auditores Independentes; e os integrantes da Administração da Companhia, Sr. **Mário José Ruiz-Tagle Larrain**, membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Companhia, Sr. **Leonardo Pimenta Gadelha**, Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores e o Sr. **Eduardo Capelastegui Saiz**, Diretor Executivo de Controle Patrimonial e Planejamento, os quais ficaram disponíveis para prestar eventuais esclarecimentos necessários aos acionistas.

**5. Mesa:** Presidente: **Mario José Ruiz-Tagle Larrain**; Secretário: **Ivandro Maciel Sanchez Junior**, escolhidos na forma do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

**6. Ordem do Dia: I - da Assembleia Geral Ordinária: 1)** Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal; **2)** Proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2020 e a distribuição de dividendos; **3)** Aprovação do Orçamento de Capital; **4)** Eleição ou reeleição, conforme o caso, dos membros do Conselho de Administração da Companhia para o biênio Agosto/2021 até Agosto/2023; **5)** Definição do número de membros que irá compor o Conselho Fiscal e eleição dos seus membros titulares e suplentes; e **6)** Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal. **II - da Assembleia Geral Extraordinária: 1)** Proposta de novo modelo de carta de indenidade aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e **2)** Proposta de reformulação integral e alteração do Estatuto Social, e a sua consolidação.



7. **Deliberações:** Após exame e discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte:

**I – Em Assembleia Geral Ordinária:**

1. Por 1.061.156.658 (um bilhão, sessenta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito) votos favoráveis, 14.652.003 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e três) abstenções e 48.200 (quarenta e oito mil e duzentos) votos contrários, conforme mapa de votação, aprovar integralmente e sem ressalvas as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020.

2. Por 1.075.578.161 (um bilhão, setenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 278.700 (duzentos e setenta e oito mil e setecentas) abstenções, conforme mapa de votação, aprovar a proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 2.795.754.313,71 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e setenta e um centavos)**, da seguinte forma:

**2.1)** Destinar 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, no montante de R\$ 139.787.715,69 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) para a constituição de Reserva Legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei das S.A.

**2.2)** Destinar o montante de R\$ 1.910.217.448,52 (um bilhão, novecentos e dez milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para a Reserva de Retenção de Lucros para Investimentos, tendo como base o Orçamento de Capital 2021 proposto à deliberação da presente Assembleia.



**2.3)** Ratificar as declarações intermediárias de Juros Sobre Capital Próprio no montante total bruto de R\$ 545.050.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões e cinquenta mil reais), dos quais:

- i. o valor de R\$ 278.402.000,00 (duzentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e dois mil reais) refere-se a Juros Sobre Capital Próprio do exercício social encerrado em 31/12/2020, declarados em reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de junho de 2020, correspondente a R\$ 0,2293645009 por ação ordinária, os quais foram pagos aos acionistas a partir de 10 de dezembro de 2020; e
- ii. o valor de R\$ 266.648.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), refere-se a Juros Sobre Capital Próprio do exercício social encerrado em 31/12/2020, declarados em reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de dezembro de 2020, correspondente a R\$ 0,2196808408 por ação ordinária, a serem pagos até 31 de dezembro de 2021.

**2.4)** Aprovar a distribuição adicional de dividendos no montante de R\$ 200.699.149,51 (duzentos milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondentes a R\$ 0,1653481665 por ação ordinária, a serem pagos até 31 de dezembro de 2021.

**3.** Por 1.075.575.744 (um bilhão, setenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e 281.117 (duzentos e oitenta e um, cento e dezessete) abstenções, conforme mapa de votação, aprovar o Orçamento de Capital, conforme proposta submetida pela Administração, que prevê a destinação do valor de R\$ 1.910.217.448,52 (um bilhão, novecentos e dez milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para a Reserva de Retenção de Lucros para Investimentos, tendo como base o Orçamento de Capital 2021 proposto, com a finalidade de dar continuidade aos investimentos da Companhia em curso.

4. Conforme mapa de votação, aprovar a eleição ou reeleição, conforme o caso, dos seguintes membros titulares e suplentes do Conselho de Administração, em conformidade com o disposto no artigo 150 da Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia:

4.1) Por 1.064.618.195 (um bilhão, sessenta e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e nova e cinco) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções e 10.453.766 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e seis) votos contrários o Sr. **José Ignacio Sánchez Galán**, espanhol, casado, graduado em engenharia industrial e administrador de empresas, portador do passaporte espanhol nº AAK84384, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Jesus Martinez Perez**, espanhol, economista, portador do Passaporte Espanhol nº AAI830233, nascido aos 05 de agosto de 1959, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha.

4.2) Por 1.039.366.176 (um bilhão, trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e seis) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções e 35.705.785 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco) votos contrários o Sr. **José Sainz Armada**, espanhol, casado, graduado em direito e administrador de empresas, portador do passaporte espanhol nº AAE895992, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Alejandro Román Arroyo**, espanhol, engenheiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 062.356.457-24, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha.

4.3) Por 1.037.092.633 (um bilhão, trinta e sete milhões, noventa e dois mil, seiscentos e trinta e três) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções e 37.979.328 (trinta e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e oito) votos contrários o Sr. **Daniel Alcaín López**, espanhol, economista e graduado em direito, casado, portador do Passaporte Espanhol nº AAK153624, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; ficando vaga a respectiva suplência.

**4.4)** Por 1.041.038.193 (um bilhão, quarenta e um milhões, trinta e oito mil, cento e noventa e três) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções e 34.033.768 (trinta e quatro milhões, trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito) votos contrários o Sr. **Mario José Ruiz-Tagle Larrain**, chileno, casado, diretor de empresa, portador da Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V359972-2, inscrito no CFP/ME sob o nº 058.458.437-74, com endereço na Praia do Flamengo, 78 – 4º Andar – Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Tomas Enrique Guijarro Rojas**, espanhol, engenheiro industrial, casado, portador do Passaporte Espanhol nº AAG630569, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha.

**4.5)** Por 1.037.092.633 (um bilhão, trinta e sete milhões, noventa e dois mil, seiscentos e trinta e três) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções e 37.979.328 (trinta e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e oito) votos contrários o Sr. **Pedro Azagra Blazquez**, espanhol, casado, graduado em direito e administrador de empresas, portador do Passaporte Espanhol nº PAE 992457, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Miguel Gallardo Corrales**, espanhol, casado, graduado em administração e gestão de empresas, portador do Passaporte Espanhol nº AAF266493, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha.

**4.6)** Por 1.037.390.185 (um bilhão, trinta e sete milhões, trezentos e noventa mil, cento e oitenta e cinco) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções e 37.681.776 (trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis) votos contrários o Sr. **Santiago Matias Martínez Garrido**, espanhol, casado, graduado em direito, portador do Passaporte Espanhol nº AAH 971343, inscrito no CPF/ME nº 059.728.467-99, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Justo Garzón Ortega**, espanhol, casado, graduado em direito, portador do Passaporte Espanhol nº BD546500, inscrito no CPF/ME nº 062.192.407-58, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha.

**4.7)** Por 1.039.663.428 (um bilhão, trinta e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções e 35.408.533 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e trinta e três) votos contrários o Sr. **José Angel Marra Rodriguez**, espanhol, divorciado, engenheiro industrial, portador do Passaporte Espanhol nº PAG052263, inscrito no CPF/ME sob o nº 34956352 D, com endereço na Calle Cruz de la Atalaya, 7 Portal 5 – Bajo 1, 28223, Pozuelo de Alarcón, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; ficando vaga a respectiva suplência.

**4.8)** Por 1.039.663.728 (um bilhão, trinta e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e oito) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções e 35.408.233 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e três) votos contrários o Sr. **Denisio Augusto Liberato Delfino**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade 01987342172 expedida pelo DETRAN/MG e inscrito no CPF/ME nº 043.048.226-40, com endereço na Praia de Botafogo 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, ora eleito ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **João Ernesto de Lima Mesquita**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade nº 08088587-4 – IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 844.274.347-20, com endereço na Praia de Botafogo 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

**4.9)** Por 1.039.663.728 (um bilhão, trinta e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e oito) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções e 35.408.233 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e três) votos contrários o Sr. **Márcio de Souza**, brasileiro, casado, graduado em direito, portador da cédula de identidade nº 010824335934 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 844.274.347-20, com endereço na Praia de Botafogo 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, ora eleito ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Lauro Sander**, brasileiro, casado, graduado em ciências físicas e biológicas, portador da cédula de identidade nº 59812974 – IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 130.841.600-82, com endereço na Praia de Botafogo 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

**4.10)** Por 1.039.663.728 (um bilhão, trinta e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e oito) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções e 35.408.233 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e três) votos contrários o Sr. **Alexandre Alves de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 00178235288 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/ME nº 955.093.057/20, com endereço na SAUN Quadra 5, Torre Central, 7º andar, Brasília/DF, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Arthur Prado Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 107447 expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 991.897.047-20, com endereço na Praia de Botafogo 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

**4.11)** Por 1.075.021.148 (um bilhão, setenta e cinco milhões, vinte e um mil, cento e quarenta e oito) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções e 50.813 (cinquenta mil, oitocentos e treze) votos contrários o Sr. **Juan Manuel Eguiagary Ucelay**, espanhol, casado, graduado em ciências econômicas e de negócio e em direito, portador do passaporte espanhol nº BF560519, residente e domiciliado na Calle Rio Tormes, 11, Urbanización Parque Boadilla, 28660, Boadilla del Monte, Madrid, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular do Conselho de Administração e conselheiro independente, tendo havido estrita observância ao disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no tocante aos critérios de independência.

**4.12)** Por 1.075.071.961 (um bilhão, setenta e cinco milhões, setenta e um mil, novecentos e sessenta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas) abstenções a Sra. **Isabel Garcia-Tejerina**, espanhola, engenheira agrônoma, portadora do Passaporte Espanhol nº PAI 342376 com endereço comercial na rua Donoso Cortés 45, apto 605, 28015, Madrid, Espanha, ora reconduzida ao cargo de membro titular do Conselho de Administração e conselheira independente, tendo havido estrita observância ao disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no tocante aos critérios de independência.

**4.13)** Por 1.075.020.848 (um bilhão, setenta e cinco milhões, vinte mil, oitocentos e quarenta e oito) votos favoráveis, 784.900 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentas)



abstenções e 51.113 (cinquenta e um mil, cento e treze) votos contrários o Sr. **Cristiano Frederico Ruschmann**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 14.412.857-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 140.759.638-10, residente e domiciliado na Rua Pequetita, 215, cj. 11, São Paulo/SP, ora reconduzido ao cargo de membro titular do Conselho de Administração e conselheiro independente, tendo havido estrita observância ao disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no tocante aos critérios de independência.

Os membros ora eleitos para compor o Conselho de Administração da Companhia terão mandato unificado de 2 (dois) anos, com início em 22 de agosto de 2021 e término em 21 de agosto de 2023.

Os Srs. **José Ignacio Sánchez Galán, Jesus Martinez Perez, José Sainz Armada, Alejandro Román Arroyo, Daniel Alcaín López, Pedro Azagra Blazquez, Miguel Gallardo Corrales, Santiago Matias Martinez Garrido, Justo Garzón Ortega, José Angel Marra, Juan Manuel Eguiagary Ucelay e Isabel Garcia-Tejerina**, serão representados, para fins do § 2º do artigo 146 da Lei das S.A., pelo Sr. **Mário José Ruiz-Tagle Larrain**, acima qualificado, conforme procurações arquivadas na sede da Companhia.

O Sr. **Juan Manuel Eguiagaray Ucelay**, a Sra. **Isabel Garcia-Tejerina**, e o Sr. **Cristiano Frederico Ruschmann** apresentaram previamente à Companhia declaração atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. O Conselho de Administração da Companhia entendeu que os referidos Senhores satisfazem os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, uma vez que não se enquadram em nenhuma das hipóteses indicadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado e a sua eleição está de acordo com a Política de Indicação dos Administradores da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei, por meio dos quais (i) declararão, para os fins do disposto no artigo 37, inciso II da Lei nº 8.934/94 e no artigo

147, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. e na Instrução CVM nº 367/02, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil; e (ii) atestarão a adesão ao compromisso arbitral disposto nos artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como no Estatuto Social da Companhia.

Nos termos da legislação aplicável, foram recebidas as declarações mencionadas no artigo 147, § 4º, da Lei das S.A. e no artigo 2º da Instrução CVM nº 367/2002.

5. Atendendo a requerimentos formulados por acionistas minoritários da Companhia, foi aceita a proposta de eleição em separado pelos acionistas minoritários de membro do Conselho Fiscal, tendo sido eleito, através de votação em separado da qual participaram apenas os acionistas minoritários, como membro titular o Sr. **Manuel Jeremias Leite Caldas**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº. 284123, expedida pelo Ministério da Aeronáutica (MAER – RJ), inscrito no CPF/ME sob nº 535.866.207-30, com endereço na Avenida Lúcio Costa no. 6.700/1.103 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, e seu respectivo suplente, o Sr. **Francisco Pais**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 3843290, expedida pelo Instituto Félix Pacheco – IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 360502887-04, com endereço na Rua Amaral 91/201, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, por 278.700 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos) votos favoráveis, e 368.721.472 (trezentos e sessenta e oito milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e duas) abstenções, conforme mapa de votação. Atendendo a proposta formulada pelas acionistas controladoras, foi deliberado que o Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, tendo sido eleitos os seguintes membros titulares do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes:

**e.1)** Por 1.075.546.044 (um bilhão, setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quarenta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) abstenções, conforme mapa de votação, o Sr. **Francesco Gaudio**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 2041880, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 128.804.777-00, com endereço na Rua Sá Vianna, 99/201 – Grajaú – Rio de Janeiro/RJ, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu

respectivo suplente, Sr. **José Antonio Lamenza**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da Carteira de Identidade n.º 054037-0 – CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.961.787-49, com endereço na Rua Itacuruça, 19/405, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, ora reconduzido ao referido cargo.

**e.2)** Por 1.075.546.044 (um bilhão, setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quarenta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) abstenções, conforme mapa de votação, o Sr. **Eduardo Valdés Sanchez**, espanhol, casado, engenheiro industrial, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V284913W, inscrito no CPF/ME sob o nº 055.017.167-39, com endereço no Largo da Vitória 36, Salvador/BA, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e sua respectiva suplente, Sra. **Glaucia Janice Nitsche**, brasileira, casada, graduada em ciências contábeis, portadora da Carteira de Identidade nº 29.976.677-4, expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 629.348.210-72, com endereço na Rua Afonso Lauer 85, Bairro Centenário, Cidade Saporanga, Rio Grande do Sul, Cep: 93800-416, ora reconduzida ao referido cargo.

**e.3)** Por 1.075.546.044 (um bilhão, setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quarenta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) abstenções, conforme mapa de votação, o Sr. **João Guilherme Lamenza**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 062643309, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 835.606.707-30, com endereço na Av. Presidente Vargas, 463/6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Antônio Carlos Lopes**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade 10.202657-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 898.205.508-82, com endereço na Rua Boa Vista, 254, 10º Andar, cj.1001, Centro, São Paulo/SP, ora reconduzido ao referido cargo.

**e.4)** Por 1.075.546.044 (um bilhão, setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quarenta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) abstenções, conforme mapa de votação, o Sr. **Marcos Tadeu de Siqueira**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 945.554.198-04, portador da Cédula de Identidade 01880203164, expedida pelo Detran/DF, com endereço



na SQS 111 - Bloco E – 302 – Brasília/DF, ora eleito para o cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Paulo Cesar Simplicio da Silva**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 497.415.437-00, portador da Cédula de Identidade 02365941491, expedido pelo Detran/DF, com endereço na SHIN QI 06, Conjunto 06, Casa 03, Lago Norte, Brasília/DF, ora eleito para ocupar o referido cargo.

Os 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Fiscal, ora eleitos, cumprirão seus mandatos até a Assembleia Geral Ordinária que irá aprovar as contas do exercício social de 2021, e tomarão posse em até 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, os quais serão lavrados no livro de atas de reuniões e pareceres do Conselho Fiscal da Companhia, ocasião na qual prestarão a necessária declaração de desimpedimento, nos termos da lei.

6. Por 1.074.892.587 (um bilhão, setenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete) votos favoráveis, 930.061 (novecentos e trinta mil e sessenta e uma) abstenções e 34.213 (trinta e quatro mil, duzentos e treze) votos contrários, conforme mapa de votação, aprovar a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2021, no valor de até R\$ 50.639.539,03 (cinquenta milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e três centavos), conforme Proposta da Administração, líquidos de encargos; cabendo ao Conselho de Administração distribuir a referida remuneração fixada entre seus membros e a Diretoria Executiva. Ainda, por 1.074.892.587 (um bilhão, setenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete) votos favoráveis, 930.061 (novecentos e trinta mil e sessenta e uma) abstenções e 34.213 (trinta e quatro mil, duzentos e treze) votos contrários, conforme mapa de votação, aprovar a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2021 no montante de até R\$ 558.333,35 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), líquidos de encargos, a qual é fixada em observância ao disposto no § 3º do Artigo 162 da Lei das S.A.

## **II – Em Assembleia Geral Extraordinária:**

**1)** Por 1.024.639.842 (um bilhão, vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois) votos favoráveis, 1.329.080 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e oitenta) abstenções e 52.697.093 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e noventa e três) votos contrários, conforme mapa de votação, aprovar o novo modelo de carta de indenidade aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos da Proposta da Administração. Assim, resta aprovada a celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme novo modelo ora aprovado, tendo as informações relativas ao novo modelo dos contratos de indenidade sido devidamente indicadas no Anexo VI do Manual de Participação dos Acionistas na presente AGOE, conforme recomendado no item 7.19 do Ofício-Circular/CV/SEP/Nº01/2021.

**2)** Por 1.078.387.315 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e quinze) votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e 278.700 (duzentos e setenta e sete mil e setecentas) abstenções, conforme mapa de votação, aprovar a reformulação integral e alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, notadamente para nele passem a ser refletidos alguns princípios fundamentais norteadores da Companhia, como o desenvolvimento sustentável de seus negócios, a transparência e a valorização de sua Governança e Sustentabilidade. Consequentemente, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar, na íntegra, com a redação que lhe é dada no **Anexo I** à presente Ata.

**8. Lavratura e Publicação da Ata:** Consideradas as abstenções e votos contrários, foi autorizada a lavratura da presente Ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A., e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, § 2º da Lei das S.A.

**9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta Ata pelo Sr. Secretário. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente, Sr. Mario José Ruiz-Tagle Larrain; Secretário, Sr. Ivandro Maciel Sanchez Junior. **Acionistas:** Iberdrola Energia S.A., representada por Juliana Turchetto Pimentel; Iberdrola, S.A., representada por Juliana Turchetto Pimentel; Jose Ignacio Sánchez Galán, representado por Mário José Ruiz-Tagle

Larrain; Mário José Ruiz-Tagle Larrain; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, representada por Marcos Paulo Félix da Silva e Mariana Cury Machado Quintella; Diego Franco Pereira; Argucia Endowment Fundo de Investimento Multimercado, Argucia Income Fundo de Investimento em Ações, Dust Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I, Argucia Quark Fundo de Investimento Multimercado e Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I, representadas por Raphael Manhães Martins; Best Investment Corporation, Moneda Latin American Equities Fund (Delaware) LP, Nomura Multi Managers Fund V - Global Infrastructure Equity Premium e Worldview Investment Fund – C&A Global Infrastructure Fund, representados por Livia Beatriz Silva do Prado.

Participaram por meio de voto a distância da Assembleia Geral Ordinária: Moat Capital Fundo de Investimento em Ações Master; Moat Santander Prev Master Fundo de Investimento em Ações; Moat Prev Fundo de Investimento em Ações; Moat Capital B Previdência Fife Fundo de Investimento em Ações Master; Moat Prev Itau Master Fundo de Investimento em ações; Moat Capital Long Bias Fundo de Investimento Multimercado Master; Moat Capital Equity Hedge Master Fundo de Investimento Multimercado; 1199 Health Care Employees Pension Fund; Acadian Emerging Markets Equity II Fund, LLC; Acadian Emerging Markets Small Cap Equity Fund LLC; Advanced Series TR - Ast Blackrock GL Strategies Portfolio; American Funds Ins Ser GL Small Capitaliz FD; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Argo Global Listed Infrastructure Limited; Arrowstreet (Canada) Global All-country Alpha Ext Fund I; Arrowstreet Acwi Alpha Extension Fund III (Cayman); Arrowstreet Acwi EX US Alpha Estension Trust Fund; Arrowstreet US Group Trust; Asset Management Exchange Ucits Ccf; Axa Rosenberg Equity Alpha Trust; Barrow, Hanley, Mewhinney Strauss Emerging Markets Fund; Blackrock Global Funds; Blackrock Utilities Infrastructure Power Opportunities T.; Blue Shield of California em RT Plan the; British Coal Staff Superannuation Scheme; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Cibc Emerging Markets Fund; City of New York Group Trust; Claritas Quant Master FIM; Cns Global Listed Infrastructure Equity Fund; Cohen e Steers Global Infrastructure Fund Inc; Cohen e Steers Infrastructure Fund, Inc.; Cohen Steers Collective Investment Trust; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Drexel University; Emerging Markets Alpha Tilts-enhanced Fund; Emerging Markets Equity Select ETF; Employees Retirement Fund of the City of Dallas; EQ Advisors Trust - EQ/Mfs Utilities Series Portfolio; Fiam Group T. F.e. B.Plans: Fiam S. I. S. C. P. C. P.; Fidelity International Disciplined Equity



Fund; First Trust Brazil Alphas Fund; First Trust Emerging Markets Alphas Fund; First Trust GII Fund Plc - First TR Emerg Mkts Alph Ucits ET; First Trust Latin America Alphas Fund; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida State Board of Administration; Franklin LibertyShares Ica; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; General Mills Group Trust; Global Ex-us Alpha Tilts Fund B; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Illinois Municipal Retirement Fund; Imperial Emerging Economies Pool; Invesco Purebeta Sm Ftse Emerging Markets ETF; Irish Life Assurance Plc; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Lazard Global Investment Funds Public Limited Company; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Ica; Legg Mason Global Funds Plc; Leith Wheeler Emerging Markets Equity Fund; Managed Pension Funds Limited; Manulife Global Fund; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Utilities Fund; Mfs Variable Insurance Trust Mfs Util Series; Mineworkers Pension Scheme; Missouri Education Pension Trust; Norges Bank; Nuveen GL Investors Fd, Plc - Nuveen GL Infrastructure Fund; Nuveen Global Infrastructure Fund; Nuveen/Sei Trust Company Investment Trust; Openworld Public Limited Company; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; Pensioenfond Metaal Ofp; Pension Plans Master Trust for Alcoa Usa Corporati; People S Bank of China; PG and e Corporation Retirement Master Trust; Philadelphia Gas Works Pension Plan; Pictet Global Selection F - GL Utilities EQ Currency H Fund; Pictet Global Selection Fund - G. H. Y. U. Equity Fund; Pictet Global Selection Fund - Global Utilities Equity Fund; Pyramis Emerging Markets Equity Small Cap Commingled Pool; Rare Emerging Markets Fund; Renaissance Emerging Markets Equity Private Pool; Renaissance Emerging Markets Fund; Roche U.S. Retirement Plans Master Trust; Russell Global Infrastructure Pool; Russell Global Listed Infrastructure Fund - \$A Hedged; Russell Institutional Funds, llc- Russell Global Listed I F; Russell Investment Company Public Limited Company; Russell Investment Company Russell Global Infrastructure Fun; Russell TR Company Commingled e. B. F. T. R. L. D. I. S.; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Shell TR (berm) Ltd as TR O Shell OV Con P F; Smallcap World Fund.Inc; Ssga Spdr Etf Europe II Public Limited Company; State of Wisconsin Inv. Board Master Trust; State Street Ireland Unit Trust; Stichting Pggm Depository; Sunsuper Superannuation Fund; Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Boeing Company Employee Retirement

Plans Master Trust; the Bombardier Trust UK; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Monetary Authority of Singapore; the Pfizer Master Trust; the Public Institution for Social Security; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Usaa Capital Growth Fund; Usaa Emerging Markets Fund; Usaa World Growth Fund; Utah State Retirement Systems; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard Inv Funds Icvv-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Victory Capital International Collective Investment Trust; Victory Sophus Emerging Markets Fund; Victory Sophus Emerging Markets Small Cap Fund; e Victory Sophus Emerging Markets Vip Series.

Participaram por meio de voto a distância da Assembleia Geral Extraordinária:

Representante de 1199 Health Care Employees Pension Fund; Acadian Emerging Markets Equity II Fund, LLC; Acadian Emerging Markets Small Cap Equity Fund LLC; Advanced Series TR - Ast Blackrock GL Strategies Portfolio; American Funds Ins Ser GL Small Capitaliz FD; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Argo Global Listed Infrastructure Limited; Arrowstreet (canada) Global All-country Alpha Ext Fund I; Arrowstreet Acwi Alpha Extension Fund III (cayman); Arrowstreet Acwi EX US Alpha Estension Trust Fund; Arrowstreet US Group Trust; Asset Management Exchange Ucits Ccf; Axa Rosenberg Equity Alpha Trust; Barrow, Hanley, Mewhinney Strauss Emerging Markets Fund; Blackrock Global Funds; Blackrock Utilities Infrastructure Power Opportunities T.; Blue Shield of California em RT Plan the; British Coal Staff Superannuation Scheme; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Cibc Emerging Markets Fund; City of New York Group Trust; Claritas Quant Master FIM; Cns Global Listed Infrastructure Equity Fund; Cohen e Steers Global Infrastructure Fund Inc; Cohen e Steers Infrastructure Fund, Inc.; Cohen Steers Collective Investment Trust; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Drexel University; Emerging Markets Alpha Tilts-enhanced Fund; Emerging Markets Equity Select ETF; Employees Retirement Fund of the City of Dallas; EQ Advisors Trust - EQ/Mfs Utilities Series Portfolio; Fiam Group T. F.e. B.Plans: Fiam S. I. S. C. P. C. P.; Fidelity International Disciplined Equity Fund; First Trust Brazil Alphadex Fund; First Trust Emerging Markets Alphadex Fund; First Trust GII Fund Plc - First TR Emerg Mkts Alph Ucits ET; First Trust



Latin America Alphadex Fund; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida State Board of Administration; Franklin Libertyshares Icav; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; General Mills Group Trust; Global Ex-us Alpha Tilts Fund B; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Illinois Municipal Retirement Fund; Imperial Emerging Economies Pool; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Irish Life Assurance Plc; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Lazard Global Investment Funds Public Limited Company; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Icav; Legg Mason Global Funds Plc; Leith Wheeler Emerging Markets Equity Fund; Managed Pension Funds Limited; Manulife Global Fund; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Utilities Fund; Mfs Variable Insurance Trust Mfs Util Series; Mineworkers Pension Scheme; Missouri Education Pension Trust; Norges Bank; Nuveen GL Investors Fd, Plc - Nuveen GL Infrastructure Fund; Nuveen Global Infrastructure Fund; Nuveen/Sei Trust Company Investment Trust; Openworld Public Limited Company; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; Pensioenfonds Metaal Ofp; Pension Plans Master Trust for Alcoa Usa Corporati; People S Bank of China; PG and e Corporation Retirement Master Trust; Philadelphia Gas Works Pension Plan; Pictet Global Selection F - GL Utilities EQ Currency H Fund; Pictet Global Selection Fund - G. H. Y. U. Equity Fund; Pictet Global Selection Fund - Global Utilities Equity Fund; Pyramis Emerging Markets Equity Small Cap Commingled Pool; Rare Emerging Markets Fund; Renaissance Emerging Markets Equity Private Pool; Renaissance Emerging Markets Fund; Roche U.S. Retirement Plans Master Trust; Russell Global Infrastructure Pool; Russell Global Listed Infrastructure Fund - \$A Hedged; Russell Institutional Funds,Ilc- Russell Global Listed I F; Russell Investment Company Public Limited Company; Russell Investment Company Russell Global Infrastructure Fun; Russell TR Company Commingled e. B. F. T. R. L. D. I. S.; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Shell TR (berm) Ltd as TR O Shell OV Con P F; Smallcap World Fund.Inc; Ssga Spdr Etf Europe II Public Limited Company; State of Wisconsin Invt. Board Master Trust; State Street Ireland Unit Trust; Stichting Pggm Depository; Sunsuper Superannuation Fund; Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Bombardier Trust UK; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Monetary Authority of Singapore; the Pfizer Master Trust; the Public



Institution for Social Security; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Usaa Capital Growth Fund; Usaa Emerging Markets Fund; Usaa World Growth Fund; Utah State Retirement Systems; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard Inv Funds Icvc-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Victory Capital International Collective Investment Trust; Victory Sophus Emerging Markets Fund; Victory Sophus Emerging Markets Small Cap Fund; e Victory Sophus Emerging Markets Vip Series.

---

**Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.**

---

Mesa:

---

**Mário José Ruiz-Tagle Larrain**

Presidente

---

**Ivandro Maciel Sanchez Junior**

Secretário



## ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 12 DE ABRIL DE 2021

### ESTATUTO SOCIAL

#### **NEOENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 01.083.200/0001-18

NIRE 33.300.266.003

### **PREÂMBULO**

O presente Preâmbulo é parte integrante do Estatuto Social da Neoenergia S.A. (a “Companhia”), orientando seu conteúdo e servindo como base para a sua interpretação e aplicação.

A Companhia é sociedade controladora do grupo Neoenergia composto por empresas sob o seu controle comum (doravante denominado o “grupo Neoenergia”), sendo integrante de um grupo empresarial de dimensão internacional que tem como controladora a *holding* espanhola de capital aberto Iberdrola S.A. (o “grupo Iberdrola” e a “Iberdrola”, respectivamente), cuja estrutura societária descentralizada garante uma clara segregação de funções e responsabilidades, a partir de um modelo de negócio orientado a maximizar o valor do conjunto dos negócios.

Sobre estas bases, a Companhia se consubstancia como sociedade *holding* de capital aberto no Brasil, assumindo a função de coordenação estratégica em relação às empresas que controla direta ou indiretamente (“Controladas”), respeitando a necessária autonomia societária das Controladas no tocante à administração ordinária e gestão efetiva dos negócios que constituem seus objetos sociais e a conseqüente responsabilidade pelo seu controle ordinário.

No exercício das suas atividades, a Companhia estabelece as políticas e demais normas corporativas internas correspondentes, desenvolvendo e implementando as políticas,



estratégias e diretrizes gerais de gestão, no interesse de todas e de cada uma das sociedades integrantes do grupo Neoenergia, sem prejuízo à absoluta autonomia de atuação de seus órgãos da administração enquanto sociedade de capital aberto gerida sob os mais altos padrões de governança corporativa. A Companhia contribui com a integração ao modelo de negócio de suas Controladas e, conforme aplicável, de suas coligadas, sempre respeitando as normativas aplicáveis e a autonomia de gestão de cada sociedade.

Este Preâmbulo tem por objeto, ainda, tornar expresso o compromisso da Companhia com o Propósito (continuar construindo, a cada dia e de forma colaborativa, um modelo de energia elétrica mais saudável e acessível) e Valores (energia sustentável, força integradora e impulso dinamizador) do grupo Neoenergia, bem como no Código de Ética do grupo Neoenergia, que, como base de seu ideário corporativo e princípios éticos, presidem a atividade constitutiva do objeto social da Companhia e orientam sua estratégia e projeto empresarial, refletindo-se, ainda, nas Políticas integrantes do Sistema de Governança e Sustentabilidade da Companhia. A Companhia expressa ainda seu compromisso com os princípios de inovação e transformação digitais, orientados à criação de valor de forma sustentável.

O interesse social da Companhia é orientado à criação de valor sustentável para todos os seus acionistas, levando em consideração e compreendendo os demais grupos de interesse relacionados à atividade empresarial e à realidade institucional do grupo Neoenergia, em particular mediante a contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas - ONU.

Neste sentido, a Companhia continuará colaborando com o Instituto Neoenergia no impulsionamento e execução das atividades relacionadas com as políticas de desenvolvimento sustentável no Brasil.

O desempenho da Companhia nos âmbitos social, ambiental e de sustentabilidade, bem como o dividendo social gerado, compõem a Informação Não Financeira da Companhia. Dentro do âmbito de sua atuação, a Companhia promoverá a divulgação pública de sua



Informação Não Financeira e do dividendo social gerado, especialmente entre os grupos de interesse.

A página *Web* e demais ferramentas de comunicação da Companhia deverão refletir seus compromissos de transparência, confiança e credibilidade junto aos grupos de interesse e à sociedade em geral.

O Estatuto Social, do qual este Preâmbulo é parte integrante, rege, no que aplicável, a atuação dos órgãos da administração e colaboradores da Companhia, que têm o dever de cumpri-lo e o direito de exigir o seu cumprimento.

## **CAPÍTULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A NEOENERGIA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como por seu Sistema de Governança e Sustentabilidade estabelecido pelos órgãos da administração no exercício de sua autonomia societária, respeitando, ainda, o estabelecido no acordo de acionistas vigente.

**Artigo 2º**- A Companhia tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 78, 3º andar, podendo, para melhor desempenho de suas atividades, criar sucursais, filiais, agências, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento correlato no País ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia minoritária ou controladora, qualquer que seja o respectivo objeto social; intermediação e assessoria de negócios, no País ou no exterior; importação de bens e serviços; realização de estudos e projetos comerciais, industriais e de serviços, bem como sua implantação.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



## **CAPÍTULO II**

### **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 12.919.982.151,71 (doze bilhões, novecentos e dezenove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.213.797.248 (um bilhão, duzentos e treze milhões, setecentas e noventa e sete mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Artigo 6º** - Até o limite do capital autorizado, quando previsto neste Estatuto, o capital social poderá ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração e, acima desse limite, por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão e subscrição de ações da Companhia, inclusive preço, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior, até o limite do capital autorizado, quando previsto neste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração poderá autorizar, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 7º** - O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 8º** - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").



**Parágrafo Único** - Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

**Artigo 9º** - A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado (“IGP-M”), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“FGV”), ou seu substituto, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 10** – As condições para a realização da Assembleia Geral, a forma de sua convocação e funcionamento, o número necessário de acionistas presentes, a maneira de suas deliberações e seus atos preliminares são os prescritos em Lei e neste Estatuto, podendo ser estabelecido um regimento interno da Assembleia Geral que conterá regras específicas sobre o seu funcionamento.

**Parágrafo Único** – Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação, sem prejuízo de sua divulgação por meio da página da CVM na rede mundial de computadores.

**Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos acionistas presentes à reunião, observadas as disposições constantes da Lei nº 6.404/76 e do acordo de acionistas vigente e arquivado na sede social da Companhia, nos termos art. 118 da Lei nº 6.404/76.



**Artigo 12** - A Assembleia Geral dos acionistas, convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. No caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Assembleia Geral será escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. Será secretariada pelo Secretário do Conselho de Administração, ou, em caso de sua ausência, por uma pessoa convidada pelo Presidente da Assembleia.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14** - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, na forma da lei e conforme o previsto neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, conforme o caso, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 36, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - O prazo de gestão dos Conselheiros e Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria e a participação no lucro da Companhia, observados, neste caso, os limites globais. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada entre seus membros e a Diretoria.

**Parágrafo 4º** - Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo e de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia e de suas Controladas, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

## **SEÇÃO I**

### **PRINCÍPIOS GERAIS DE ATUAÇÃO**

**Artigo 15** - O Conselho de Administração e a Diretoria desenvolvem suas funções e competências com unidade de propósito, e de forma convergente em benefício da Companhia, com independência de critério e fidelidade ao interesse social, de acordo com o Propósito e Valores do Grupo Neoenergia e seu Código de Ética, observando em suas atuações o disposto na legislação vigente, no Sistema de Governança e Sustentabilidade da Companhia e, particularmente em relação ao Conselho de Administração, nas normas de organização interna de funcionamento que o Conselho de Administração estabeleça em razão da sua faculdade de auto-organização.

## **SEÇÃO II**

### **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16** - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) membros, que poderão ter seus respectivos suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O Presidente do Conselho de Administração será escolhido dentre os conselheiros, por maioria simples em reunião do Conselho de Administração. Da mesma forma, será designado o Secretário do Conselho, que poderá ser conselheiro ou não.

**Parágrafo 1º** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege

**Parágrafo 2º** - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 3º** - Observado o disposto no acordo de acionistas vigente e arquivado na sede social da Companhia, nos casos de vacância dos membros do Conselho de Administração, poderá o conselheiro suplente substituir o conselheiro titular até a eleição do seu substituto, ou poderá seu substituto ser nomeado pelos conselheiros até a primeira Assembleia Geral subsequente. Em ambos os casos, o substituto somente ocupará o cargo pelo período restante do mandato do substituído.

**Parágrafo 4º** - O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas faltas e impedimentos por seu suplente eleito. Não obstante, a presidência do Conselho de Administração será exercida por um Conselheiro eleito pelos membros restantes, por maioria simples.

**Parágrafo 5º** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 6º** - Ao indicar um membro para integrar o Conselho de Administração, cada acionista deverá, assim como o respectivo indicado, apresentar aos demais acionistas, previamente à eleição, declaração atestando que foram devidamente observados na indicação todos os requisitos legais aplicáveis e os atinentes ao acordo de acionistas e ao Sistema de Governança Corporativa da Companhia, juntamente com as comprovações cabíveis.

**Artigo 17** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 8 (oito vezes) ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou, na sua falta, pelo conselheiro eleito em sua substituição para exercer a presidência do Conselho, ou, ainda, por 1/3 (um terço) dos Conselheiros, em requerimento conjunto.



**Parágrafo 1º** - As reuniões serão convocadas por meio de correio eletrônico ou por qualquer outro meio eletrônico que permita a comprovação da referida convocação, enviado a cada Conselheiro com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião em primeira convocação e de 5 (cinco) dias corridos, em segunda convocação. O aviso conterà breve descrição das matérias da ordem do dia e será considerado dispensado se o Conselheiro presente não o reclamar até o início da reunião.

**Parágrafo 2º** - Independentemente das formalidades prescritas no parágrafo anterior, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração, à critério do seu Presidente, poderá reunir-se por sistemas multiconferência ou quaisquer outros que permitam, em tempo real, o reconhecimento e identificação dos participantes à distância, a permanente comunicação entre eles, independentemente do lugar em que se encontrem, a sua manifestação e o exercício de seu voto. Serão adotados procedimentos que assegurem a plena garantia da identidade dos participantes, o dever de sigilo e a proteção do interesse social, de forma a preservar o acesso à informação transmitida e gerada durante a reunião, preservar as deliberações produzidas e os compromissos adotados. Para isso, os Conselheiros devem observar os protocolos de segurança e privacidade estabelecidos pela Companhia. Os participantes, qualquer que seja o lugar em que se encontrem, serão considerados, para todos os efeitos relativos ao Conselho de Administração, como participantes de uma mesma e única reunião, que será considerada realizada na sede social.

**Parágrafo 4º** - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos seus membros em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação. As deliberações deverão ser tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes à reunião, sendo permitida a antecipação de voto e a participação remota, nos termos do regimento interno do Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º** - As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas no livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração”.



**Parágrafo 6º** - O regimento interno do Conselho de Administração conterá todas as disposições necessárias acerca das regras de composição e funcionamento do Conselho de Administração.

**Artigo 18** - Compete ao Conselho de Administração:

**I** - aprovar o orçamento anual e quaisquer variações posteriores que somadas sejam superiores a 5% (cinco por cento) das despesas gerenciáveis ou dos investimentos previstos no orçamento aprovado;

**II** - aprovar a contratação de novos empréstimos ou a rolagem de dívidas em valores superiores a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

**III** – propor ou deliberar sobre a emissão de qualquer título e valor mobiliário autorizado pela legislação e autorizar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, de debêntures conversíveis em ações, desde que dentro do limite de capital autorizado, quando houver, e de notas promissórias para distribuição pública, com valor acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

**IV** - aprovar a prestação de garantias em favor de suas Controladas e coligadas, (a) com valor superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para operações de empréstimos, debêntures ou operações financeiras, incluindo derivativos da Companhia ou (b) com valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para as demais operações; bem como prestação de garantias em favor dos demais terceiros relativas a obrigações com valores superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

**V** - aquisição de ativos, de qualquer natureza ou incursão em despesas não previstas no orçamento, em valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

**VI** - aprovar a aquisição de bens do ativo não circulante em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou alienação de bens do ativo não circulante em valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);



**VII** – aprovar a definição e qualquer alteração dos planos de negócios e estratégico da Companhia;

**VIII** - selecionar e/ou destituir, sempre dentre firmas de capacidade reconhecida internacionalmente, os auditores externos da Companhia, sendo tal contratação obrigatória para a Companhia;

**IX** - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas sucursais, filiais, agências, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento correlato no País e no exterior;

**X** - eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;

**XI** - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

**XII** - deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;

**XIII** - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;

**XIV** - deliberar sobre aumento do capital social e emissão de bônus de subscrição, mediante subscrição pública ou particular, até o limite do capital autorizado, quando houver, estabelecendo as condições de emissão, o preço e o prazo de integralização, quando for o caso, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do artigo 6º, Parágrafo 2º, deste Estatuto;

**XV** – aprovar a renúncia a direitos da Companhia e constituição de ônus reais sobre bens do ativo;

**XVI** - deliberar sobre pagamento de juros sobre capital próprio e distribuição de dividendos intermediários e propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros líquidos do exercício;



**XVII** - deliberar sobre aquisição das próprias ações;

**XVIII** - manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

**XIX** – estabelecer critérios e normas para empréstimos, financiamentos e contratos em geral;

**XX** - autorizar a negociação, celebração ou alteração de contrato de qualquer espécie ou valor entre a Companhia e seus acionistas, diretamente ou por meio de sociedades interpostas ou, ainda, sociedades de que participem, direta ou indiretamente;

**XXI** - estabelecer a política geral de pessoal da Companhia e os critérios relativos à remuneração, direitos e vantagens dos empregados, fixando as respectivas despesas;

**XXII** - autorizar a instalação e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios de representação, ou qualquer outro tipo de estabelecimento correlato no País e no exterior;

**XXIII** - propor à Assembleia Geral alterações deste Estatuto;

**XXIV** – autorizar a alteração dos métodos de contabilidade e das práticas contábeis da Companhia e de suas Controladas, salvo quando tais alterações decorrerem de lei;

**XXV** - aprovar as políticas e outras normas integrantes do Sistema de Governança Corporativa da Companhia; e

**XXVI** - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

**Artigo 19** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além de suas atribuições como conselheiro e daquelas previstas no regimento interno do Conselho de Administração, o seguinte:

I - convocar as Assembleias Gerais, quando o Conselho de Administração deliberar realizá-las, bem como instalá-las e presidi-las;

II - comunicar à Diretoria e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração; e

III - receber as notificações encaminhadas ao Conselho de Administração.

### SEÇÃO III

#### COMITÊS AUXILIARES DE ASSESSORAMENTO

**Artigo 20** – O Conselho de Administração será assessorado em suas atividades pelos seguintes comitês técnicos estatutários, com funcionamento permanente, na forma do artigo 160 da Lei nº 6.404/76: Comitê de Auditoria, Comitê de Remuneração e Sucessão, Comitê Financeiro e Comitê de Partes Relacionadas.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração poderá criar quantos comitês auxiliares de assessoramento entender necessários, com as funções de consultoria, assessoramento e elaboração de relatórios ou propostas requeridas pelo próprio Conselho de Administração (“Comitês”).

**Parágrafo 2º** – A composição e as normas de funcionamento, competências e, quando aplicável, remuneração dos Comitês, respeitando o previsto neste Estatuto, serão definidas pelo Conselho de Administração da Companhia, nos próprios regimentos internos dos Comitês.

**Parágrafo 3º** - Os Comitês deverão exercer, no que couber, as mesmas atribuições com relação às sociedades de que a Companhia participe. No caso de já existirem comitês de assessoramento em tais sociedades em que a Companhia participe, e sem prejuízo do disposto neste Parágrafo 3º, tais comitês deverão ser preservados e sua atual competência mantida.

**Parágrafo 4º** - As matérias analisadas por cada um dos Comitês serão objeto de relatórios e propostas, que não vincularão as deliberações do Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 21** – O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

**Parágrafo 1º** - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

**Parágrafo 2º** - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - Caberão ao Comitê de Auditoria as competências atribuídas no seu regimento interno, que entre outras matérias lhe conferirá competência para:

I – opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

II – avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

III – acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

IV – avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

V – avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e

VI – possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.



## **SEÇÃO IV**

### **DIRETORIA**

**Artigo 22** - A Diretoria é o órgão executivo da administração. A Diretoria será composta por, pelo menos, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores e os demais diretores sem denominação específica. Os Diretores terão suas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º** - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com a indicação da Diretoria. O Diretor Presidente será substituído em sua ausência pelo Diretor Presidente Adjunto, se houver, e na ausência de ambos, por outro Diretor a ser designado pelos demais membros da Diretoria, observado o disposto no artigo 23, parágrafo único.

**Parágrafo 3º** - Em caso de vacância dos cargos de Diretor Presidente ou Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleição de substituto. Em caso de vacância de qualquer outro diretor, o órgão continuará em funcionamento com os demais diretores, devendo o Conselho de Administração ser convocado para eleição do substituto.

**Parágrafo 4º** - Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, de operações que somente possam ser realizadas mediante prévia deliberação do Conselho de Administração ou da Diretoria, obedecidas as condições previstas no artigo 24 deste Estatuto, observada a vedação da constituição de qualquer espécie de garantia à Companhia por seus Diretores.

**Parágrafo 5º** - O Diretor Executivo de Finanças deverá desempenhar, adicionalmente, as funções de Diretor de Relações com Investidores da Companhia.

**Artigo 23** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem, convocada por qualquer Diretor.

**Parágrafo Único** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos diretores presentes à reunião de Diretoria e registradas no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”.

**Artigo 24** - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos Diretores.

**Parágrafo 1º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura de dois Diretores; ou de um Diretor e um procurador; ou, ainda, de dois procuradores.

**Parágrafo 2º** - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou um único procurador nos casos de:

I - endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, em nome da Companhia, em instituições financeiras;

II - representação judicial da Companhia; e

III - atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias ou outras entidades governamentais.

**Parágrafo 3º** – As procurações da Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores e serão precisas quanto aos poderes delegados. O prazo do mandato não poderá ultrapassar 1 (um) ano, exceção feita às: (i) procurações outorgadas às instituições financeiras no âmbito de financiamento de longo prazo da Companhia e suas Controladas e coligadas, quando esta figurar como garantidora, que poderão ter validade compatível com as operações contratadas; e (ii) procurações *ad judicium*, outorgadas a advogados que representarão a Companhia em processos administrativos e judiciais.



**Artigo 25** - Compete à Diretoria, como órgão Colegiado:

**I** - propor o orçamento anual da Companhia;

**II** - opinar sobre os documentos mencionados no artigo 26, inciso I, alínea (j), deste Estatuto;

**III** - propor a instalação e a extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou outro qualquer tipo de estabelecimento correlato no País ou no exterior;

**IV** - decidir sobre assuntos que lhe forem submetidos pelos Diretores;

**V** - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecidos pelo Conselho de Administração;

**VI** - aprovar as normas de pessoal e quaisquer outras normas internas da Companhia, em consonância com a política geral aprovada pelo Conselho de Administração;

**VII** - autorizar a aquisição, alienação, disposição e oneração de bens móveis e imóveis, excetuados valores mobiliários, podendo estabelecer e delegar poderes, sem prejuízo da competência específica do Conselho de Administração prevista no inciso VI do Artigo 18 deste Estatuto e do disposto no inciso XII abaixo;

**VIII** - autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes;

**IX** - aprovar a contratação de novos empréstimos ou a rolagem de dívidas em até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), ou aprovar a contratação de dívida que resulte que o endividamento total consolidado da Companhia seja de até 15% (quinze por cento) do seu patrimônio líquido;



**X** - aprovar a contratação de empréstimos e operações financeiras pela Companhia, incluindo derivativos e a emissão de notas promissórias para distribuição pública, com valor máximo de exposição de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

**XI** - elaborar, em cada exercício, os relatórios da administração, as demonstrações financeiras e a proposta sobre a destinação dos lucros da Companhia a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral;

**XII** - aprovar a aquisição de bens do ativo não circulante em valor inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto no caso de investimentos que não tenham qualquer relação com o setor elétrico, ou alienação de bens do ativo não circulante em valor inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

**XIII** - aprovar a prestação de garantias em favor de suas Controladas e coligadas, (a) com valor de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para operações de empréstimos, debêntures ou operações financeiras, incluindo derivativos da Companhia, ou (b) com valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para as demais operações; bem como prestação de garantias em favor dos demais terceiros relativas a obrigações com valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Artigo 26 – Compete:**

**I. ao Diretor Presidente:**

**a.** exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe para tanto coordenar e orientar as atividades dos Diretores, diligenciando para que sejam fielmente cumpridas as deliberações e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;

**b.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

**c.** manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia;

- d. representar a Companhia em juízo ou fora dele, perante as empresas participadas e/ou Controladas, os acionistas, os poderes constituídos e o público em geral;
- e. supervisionar a elaboração do orçamento anual da Companhia e apresentar a respectiva proposta à apreciação do Conselho de Administração;
- f. incentivar a aplicação das políticas corporativas e diretrizes gerais de gestão do grupo Neoenergia, no âmbito de atuação da Companhia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- g. aplicar a estratégia e políticas aprovadas pelo Conselho de Administração, no âmbito de sua atuação e conforme as diretrizes básicas de gestão do grupo Neoenergia;
- h. zelar para que as Controladas e, na medida do aplicável, as coligadas tomem conhecimento das recomendações sobre práticas tecnológicas e operacionais e, por sua vez, apliquem e desenvolvam a estratégia de inovação e transformação digital para favorecer sinergias que contribuam para a maximização do valor conjunto dos negócios, impulsionando, em particular, a estratégia de inovação e transformação digital;
- i. supervisionar as atividades das áreas que lhe estiverem diretamente subordinadas;
- j. elaborar, juntamente com os demais diretores, o relatório anual da Companhia, a proposta da Diretoria sobre a destinação dos lucros líquidos do exercício bem como as demonstrações financeiras, depois de cumpridas as formalidades previstas neste Estatuto, e fazer a apresentação dessa matéria ao Conselho de Administração;
- k. fazer publicar o relatório anual da Companhia; e
- l. estabelecer as relações institucionais necessárias no âmbito de atuação da Companhia.

**II. ao Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores:**



- a. na qualidade de Diretor de Relações com Investidores, conduzir o relacionamento da Companhia com investidores, ficando responsável pela prestação de informações ao público investidor e à CVM; e
- b. outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 27** - Compete a cada Diretor coordenar, planejar e executar as atividades da Companhia, com vistas à realização do seu objeto social, na sua área de atuação.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 28** - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) até 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato a ser exercido até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, permitida a reeleição.

**Artigo 29** - Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação em vigor.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 30** - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, sendo levantados balanços semestrais em 30 de junho de cada ano.

**Artigo 31** - Observado o disposto nos artigos 189 e 190 da Lei nº 6.404/76, do resultado do exercício será destacada parcela a ser atribuída aos administradores, a título de participação nos lucros sociais.



**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral aprovará o montante da participação e a forma de rateio entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

**Artigo 32** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções, realizadas nesta ordem:

**I** – 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

**II** – importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das reservas formadas em exercícios anteriores; e

**III** – 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas.

**Parágrafo Único** – Sempre que o montante dos dividendos mínimos obrigatórios ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Artigo 33** - Os acionistas têm direito a receber os dividendos obrigatórios de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma prevista no artigo anterior, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 34** – O valor dos juros pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, Parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.



**Parágrafo Único** – Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucro apurado em balanço semestral ou em balanço correspondente a períodos menores, ou ainda, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, conforme dispõe o artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

## **CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

**Artigo 35** – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

## **CAPÍTULO VIII DIVERGÊNCIAS E ARBITRAGEM**

**Artigo 36** – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação do Novo Mercado.



## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 37** – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista. Quaisquer votos proferidos em deliberações sociais da Companhia em desacordo com acordos de acionistas arquivados na forma deste artigo serão nulos e não deverão ser computados pelo presidente do órgão no qual a deliberação em questão esteja sendo tomada.

**Artigo 38** – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Único** - As disposições contidas no parágrafo 1º do artigo 14, exclusivamente no que se refere à cláusula compromissória, nos parágrafos 1º, 2º e 5º do artigo 16, no artigo 21 e seus parágrafos, no Capítulo VII, no Capítulo VIII e no *caput* deste artigo 38, todas elas regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto, somente terão eficácia a partir da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia e enquanto as ações da Companhia permanecerem listadas no Novo Mercado.

**Artigo 39** – Os valores constantes deste Estatuto, serão atualizados anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2019, com base no IGP-M divulgado pela FGV ou, em caso de extinção do referido índice, mediante a utilização do índice oficial que vier a substituí-lo, conforme aplicável, na Assembleia Geral Ordinária.

\* \* \*